

00019-2012-000-01-2
Processo Administrativo

**ATA DA REUNIÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE DIRETRIZES DO
1º FÓRUM DE GESTÃO JUDICIÁRIA.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, com início às 11 horas, no gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 651 - 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se a Excelentíssima Presidente, Desembargadora Maria de Lourdes Sallaberry, e o Excelentíssimo Juiz Jorge Orlando Sereno Ramos, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Niterói e membro do Conselho de Gestão Estratégica do TRT da 1ª Região como representante do Comitê de Monitoramento do 1º Fórum de Gestão Judiciária do TRT da 1ª Região para apreciarem e discutirem sobre as diretrizes propostas pelo Comitê Permanente de Monitoramento da Implementação de Diretrizes do 1º Fórum de Gestão Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

A reunião foi aberta pela Excelentíssima Presidente, Desembargadora Maria de Lourdes Sallaberry, que concluiu que muitas das diretrizes de ação já foram concretamente implementadas, analisando os procedimentos a serem adotadas para o cumprimento das demais e justificando a não implementação daquelas que porventura ainda não foram cumpridas, seja porque não são da competência da Presidência, seja porque dependem de outras ações a serem anteriormente concluídas, além de fazer os encaminhamentos aos segmentos responsáveis pelas diretrizes ainda não cumpridas, conforme abaixo discriminadas:

Diretrizes cumpridas imediatamente após a realização do Fórum de Gestão Judiciária:

Diretriz de Ação 14 - Comissão de Monitoramento. Deverá ser instituído um grupo de trabalho, integrado por 5 representantes eleitos pela plenária deste Fórum, que realizará encontros periódicos e terá as seguintes atribuições: a) auxiliar na

implementação das propostas aprovadas; b) definir prioridades e c) avaliar os resultados

Diretriz de Ação 15 - Concurso. Realização de concursos para o preenchimento de cargos de Juiz substituto, sucessivos, até o preenchimento total das vagas existentes.

Diretrizes que, segundo o Comitê de Monitoramento, dependem exclusivamente de atos administrativos da Presidência do Tribunal, conforme a ata de reunião realizada em 13/04/2012, com as presenças dos membros Roque Lucarelli Dattoli (presidente do Comitê), Eliane Zahar, Cláudia Márcia de Carvalho Soares e Áurea Regina de Souza Sampaio (presidente da Amatra 1):

Diretriz de Ação 09 – Banco de dados. Deverá ser disponibilizado na página eletrônica do sistema de andamento processual (SAP) do TRT da 1ª Região, o resultado de todas as certidões dos oficiais de justiça (positivas e negativas), com a possibilidade de pesquisa por palavra.

Em andamento. Considerando que há necessidade de atendimento à meta nº 03/2012 do Conselho Nacional de Justiça, a empresa contratada para introduzir as modificações no SAPWEB está nela trabalhando, pelo que a meta da diretriz nº 9 só poderá ser atendida no ano que vem. O Juiz Diretor do Fórum de Niterói Jorge Orlando Sereno Ramos oferece à Presidência trabalho por ele desenvolvido em cadastro próprio, desenvolvido na SEMAN de Niterói.

Diretriz de Ação 10 – Banco de dados. Deverá ser criado o Núcleo de Pesquisa e Informações, com o objetivo de promover as buscas de bens imóveis junto aos cartórios e armazenar os dados, que deverão permanecer acessíveis a todos os juízes através do SAP. Do mesmo modo, deverá ser realizado convênio institucional com os cartórios para disponibilidade dos dados registrados. O SAP deverá ser adequado para receber os dados do Núcleo e disponibilizá-los aos juízes.

Cumprida. O Banco de Dados está sendo preparado pela Seção de Pesquisa Patrimonial (SECPEP) e a consulta será disponibilizada na Intranet aos magistrados, seus assistentes e assessores. No que se refere aos convênios com os Cartórios, foram feitos contatos iniciais, mas as buscas de registros de imóveis e de pessoas (físicas) ainda deverão ser realizadas por intermédio da SECPEP, pois as negociações dependem de uma série de fatores relativos à Política de Segurança da Informação das entidades.

Diretriz de Ação 11 – Banco de dados. Os laudos periciais relativos à apuração de periculosidade e insalubridade deverão ser enviados pelo Juízo para um banco virtual, sob a custódia do Tribunal, acessível ao público em geral. O banco será dividido por empresa e, em relação a cada uma delas, com identificação precisa do local, data e setor no qual a perícia foi realizada.

Cumprida. Esta Presidência já expediu o Ofício de nº 1786 de 19-10-2012 ao Comitê SAPWEB a fim de que seja incluída na gerência de mudanças do referido Sistema as ações necessárias à efetiva implantação das demandas de que trata a referida diretriz.

Diretriz de Ação 12 – Campanhas institucionais. Campanha educativa do TRT da 1ª Região sobre as consequências da prática do falso testemunho.

Não cumprida, haja vista a obrigatoriedade do Tribunal de preparar os servidores e magistrados para o PJe e o aperfeiçoamento da gestão judicial em atendimento às metas do CNJ.

Diretriz de Ação 13 – Campanhas institucionais. Adoção de uma política de comunicação e marketing para o fortalecimento e valorização institucional do TRT-RJ.

Cumprida. A atuação efetiva da AIC com informativos diários no site do TRT e coberturas de eventos, além do agendamento de entrevistas com a Presidente em jornais de grande circulação.

Diretriz de Ação 16 – Convênios. Administração do processo. Fase de execução. Serviço de inteligência. Convênios desejados. 1. O juiz poderá solicitar ou sugerir ao Tribunal, a seu critério, que estabeleça novos convênios com as mais diversas instituições públicas ou privadas, com o objetivo de otimizar a eficácia da execução. 2. Caso repute pertinente, o juiz poderá sugerir ao Tribunal, também, a ampliação do convênio já firmado com a Receita Federal, com o escopo de permitir-lhe efetuar bloqueio *on line* de eventual valor de restituição do imposto de renda do executado. 3. Poderá o juiz solicitar ao Tribunal que firme convênio com empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos como energia elétrica, gás, telefonia fixa e água, operadoras de telefonia celular, possibilitando a consulta *on line* dos dados dos devedores. 4. Por fim, o juiz poderá solicitar ao Tribunal, ainda, que celebre convênio com o Tribunal de Justiça responsável pelos cartórios de Registros Públicos da cidade, para que se permitam consultas *on line*, pela matrícula do imóvel.

Cumprida, em parte. O TRT está firmando convênio com o Ministério Público da União, para utilização do sistema chamado SIMBA, que permite os acessos às declarações de renda, informações de movimentação de valores dentro do país e possíveis remessas para o exterior. Além disso, a SECEP já providenciou contatos junto à CEG, com a qual o TRT está prestes a celebrar convênio. As demais empresas prestadoras de serviços (LIGHT, AMPLA, CEDAE, OI, TIM, CLARO) estão examinando a forma de convênio, também por motivo das respectivas Políticas de Segurança da Informação.

Diretriz de Ação 17 – Convênios. Realização de convênios entre o TRT da 1ª Região e órgãos como o Ministério do Trabalho, INSS e Conselhos Regionais de Profissionais Liberais, para elaboração de quadro (lista) de peritos que estejam dispostos a realizar perícias, atendendo às determinações do CSJT. Enquanto não for elaborada esta lista, que seja utilizado o CAGE.

Em andamento. Estão sendo providenciados contatos com os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, o INSS e os Conselhos Regionais e Federais de Profissionais Liberais para a

celebração de convênios visando a realização de perícias. Em visita ao TRT5 (Salvador, Bahia) foi verificado que aquele Regional, na Capital, montou salas para a realização de perícias médicas e, também, passou a destinar verba orçamentária para pagamento de honorários.

Diretriz de Ação 18 – Convênios. Deverão ser firmados convênios com a União, Estados, Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e os entes por eles controlados, bem como, com pessoas jurídicas de direito privado, para que informem ao TRT, periodicamente, as empresas que lhes prestam serviços terceirizados. Tais informações deverão ficar custodiadas em ambiente restrito no SAP, acessível somente aos magistrados e seus assessores, cabendo às entidades responsáveis a constante atualização do cadastro (inserção de novos contratados e exclusão de empresas).

Não cumprida.

Diretriz de Ação 19 – Convênios. Deverá ser celebrado convênio pelo TRT, com leiloeiros judiciais, para possibilitar a remoção dos bens penhorados para depósito único, com custo acrescido na execução.

Cumprida. Os leiloeiros judiciais já atendem a essa diretriz;

Diretriz de Ação 20 – Convênios. Deverá ser sugerido à CGJT, que promova estudos relacionados ao BACEN, com o objetivo de viabilizar informações para os juízes, sobre créditos de salários, vencimentos, proventos, pensões alimentícias ou equivalentes em contas correntes para as quais tenha sido determinado bloqueio eletrônico, assim que houver o cumprimento da ordem judicial ;

Diretriz de Ação 21 – Convênios. Deverá ser sugerido à CGJT, que promova estudos relacionados ao BACEN, com o objetivo de possibilitar o pré-cadastramento no sistema, de valores mínimos estabelecidos pelo juiz, a serem observados automaticamente para efeito de bloqueio eletrônico.

Cumpridas. Esta Presidência já providenciou a expedição de ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (nº 1744 de 17-10-2012), conforme cópia ora juntada aos autos, sugerindo viabilizar as informações das diretrizes de nº 20 e 21.

Diretriz de Ação 22 – Convênios. Deverá ser formalizado convênio com os Correios, para permitir consulta rápida e adequada aos resultados das citações e/ou intimações por SEED.

Em andamento. Existem várias propostas de alteração do sistema de notificação postal, que permitirão o acompanhamento da correspondência pelo número que vier a ser fornecido pelos Correios, sobretudo quando da instalação do processo eletrônico (PJe-JT), eis que o CSJT está celebrando contrato com a ECT para a implantação do chamado V-Post, quando a notificação será expedida de forma eletrônica para os Correios, que providenciarão a entrega da correspondência e a devolução do comprovante também por meio eletrônico. No que diz respeito à Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, será providenciado contato com os dirigentes da entidade.

Diretriz de Ação 23 - Convênios. Deverá ser realizado convênio com a Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), permitindo acesso virtual, pelos magistrados, ao banco de dados da referida instituição (segmento Bovespa), para verificar, através do CPF ou CNPJ, se o executado (pessoa física ou jurídica) possui ações negociadas na bolsa de valores, determinando sua indisponibilidade;

Diretriz de Ação 24 – Convênios. Deverão ser celebrados convênios com a CEF e com o INSS, para obtenção *on line* de extratos do FGTS e para acesso às informações relativas aos benefícios previdenciários.

Em andamento. A celebração de convênios com a CEF e o INSS para obtenção *on line* de extratos do FGTS e para acesso às informações relativas aos benefícios previdenciários já está sendo trabalhado a nível regional. O Convênio com a Bovespa depende de ação do TST.

Diretriz de Ação 25 – Convênios. Ferramentas Eletrônicas. Convênios CCS/BACEN, Serasa, Protesto Notarial, através dos quais podem ser buscadas procurações outorgadas a administradores que não constem dos contratos sociais das executadas, possibilitando, ainda, ao Juiz inscrever o devedor no serviço de restrição de crédito e protesto notarial.

Não cumprida por força de Recomendação nº 2/2011 da atual Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Diretriz de Ação 26 – Convocação. A convocação de Juízes de primeiro grau para substituição no Tribunal, quando houver vacância de mais de 10% do número total juízes de primeiro grau, deve ser feita no número estritamente necessário para compor o quorum mínimo das sessões do Tribunal.

Não cumprida. Entende a Presidência que esta Diretriz depende de deliberação do Órgão Especial.

Diretriz de Ação 35 – Direção de foro. Direção de Fórum: acréscimo de responsabilidades inerentes ao cargo de diretor de fórum. (1) Possibilidade de indicação de servidores para o exercício de funções comissionadas de unidades afetas à sua direção e coordenação. Avaliação de servidores das referidas unidades. (2) Auxílio exclusivo e compartilhado aos diretores de foro nas varas em que são titulares, conforme número de Varas integrantes de cada foro que possua duas ou mais Varas, sendo auxílio exclusivo na Capital e compartilhado nas demais.

Não cumprida. Embora não oficialmente, a Presidência sempre ouve o Diretor do Foro com relação ao preenchimento de vagas nos Serviços Auxiliares do Foro. Tendo em vista que quanto ao auxílio exclusivo, por depender de ato conjunto com a Corregedoria e fundamentando esta impossibilidade pela insuficiência de juízes, não está sendo cumprida a Diretriz nº 35. A ideia é a de que seja um auxílio compartilhado. Tendo em vista que a unidade auxiliar está subordinada à Diretoria Geral, a avaliação dos servidores é por esta analisada. A presidência estudará a mudança. O Juiz Jorge Ramos apresentará, em colaboração,

proposta de mudança do ato que estabelece esta vinculação à Diretoria Geral, de acordo com a presente Diretriz de Ação.

Diretriz de Ação 40 – Estrutura. Juízes substitutos. Criação de espaço físico na sede do TRT com estrutura apropriada para o trabalho.

Em andamento. Tendo em vista a reestruturação da ocupação dos espaços pelas Associações, conforme determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Presidente se compromete a reservar um espaço com a designação prevista na diretriz, embora entenda que a sala multiuso, localizada no 10º andar da Rua do Lavradio, atenda parcialmente a diretriz.

Diretriz de Ação 41 – Estrutura. Deverá ser criada comissão interdisciplinar composta necessariamente por magistrados do 1º e do 2º grau para revisão imediata da estrutura física das Varas de Trabalho e dos gabinetes.

Cumprida. Esta Presidência já providenciou a expedição do Ato nº 85, de 18-10-2012 e da Portaria nº 200/2012, em cumprimento à referida diretriz.

Diretriz de Ação 43 – Estrutura. Estrutura das Varas do Trabalho. Auxílio permanente. Segundo secretário de audiências. Implementação imediata da Resolução 63 do CSJT quanto ao auxílio permanente às Varas do Trabalho com distribuição anual em número superior a 1.000 processos, com a criação da função do 2º secretário de audiências.

Cumprida, em parte. A Presidência submeteu ao Órgão Especial e este aprovou o aumento do quadro de Juízes Substitutos na 1ª Região para atender à necessidade de auxílio permanente em todas as Varas, e encaminhou a proposta ao CSJT, que rejeitou o projeto. Para atender a necessidade do 2º secretário de audiência foi aprovada a Resolução Administrativa nº 48/2012, de 4 de outubro de 2012.

Diretriz de Ação 44 – Estrutura. Deve ser designado um local para armazenamento dos processos arquivados sem baixa ou estudadas outras soluções, preferencialmente a digitalização dos autos na forma da lei 11.419/06.

Cumprida, tendo em vista a determinação contida no art. 81 do na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Diretriz de Ação 45 – Estrutura. Estrutura Física das Varas e dos Gabinetes. Alocação nas Varas (salas de audiências e gabinetes) e nos Gabinetes de equipamentos e aplicativos para acessos a mídias digitais variadas, inclusive com equipamentos de som.

Cumprida. Entende a Presidência que tal diretriz já se encontra atendida.

Diretriz de Ação 46 – Estrutura. Estrutura Física das Varas e dos Gabinetes - Alocação nas Varas (salas de audiências, assistentes e gabinetes) e nos Gabinetes de aplicativos hábeis para a indexação de arquivos digitais e para sua busca através de termos de pesquisa livres ou outros.

Não cumprida. A STI, sob a alegação de que seria um aplicativo para uso corporativo e, portanto, seria pago, não há previsão orçamentária para tal.

Diretriz de Ação 47 – Estrutura. Estrutura Física das Varas e dos Gabinetes. Disponibilidade de amplo acesso à rede mundial de computadores nas Varas (salas de audiência, assistentes e gabinetes) e nos Gabinetes.

Cumprida. A Presidência já baixou Ato de nº 100/2011 (fl. 15 dos autos), determinando que a STI assegure o acesso à rede mundial de computadores com restrições às questões de segurança, e o que não está sendo disponibilizado é que fica no programa de segurança e boas práticas.

Diretriz de Ação 54 – Gestão. Criação de um sistema integrado de gestão judiciária e participação da 1ª instância na gestão judiciária e administração do Tribunal. Implementação efetiva da Resolução 63/CSJT.

Cumprida. Esta Presidência já editou os Atos de nºs 42 e 43/2011 e respectivas Portarias, que definem a estrutura do Conselho de Gestão Estratégica e suas atribuições, com a participação efetiva de representantes da magistratura de 1º grau.

Diretriz de Ação 61 – Meio ambiente. Normatização do uso obrigatório, por todas as unidades jurisdicionais, da fonte cognominada “*Ecofont*” visando à diminuição de gasto com toner e tinta.

Cumprida, em parte. A fonte cognominada ECOFONT já está instalada e disponível para utilização nos computadores de propriedade do Tribunal, segundo, inclusive, as informações prestadas pela STI. Todavia, esta Presidência entende que não é necessária a elaboração de normatização que obrigue a utilização da mesma por todas as unidades jurisdicionais.

Diretriz de Ação 65 – Processo. Cobrar emolumentos para a impressão superior a cinco páginas (da quantidade de folhas) recebidas por e-doc. A partir desse número, será cobrado da parte valor por página impressa, que deverá comprovar o recolhimento respectivo em GRU e enviar no próprio e-doc, sob pena de não recebimento da petição via e-doc.

Não cumprida. Entende-se que não compete exclusivamente à Presidência, necessitando de Ato do C. TST.

Diretriz de Ação 74 – Processo. Centralização das execuções em face do mesmo devedor em trâmite no mesmo juízo.

Cumprida, com a criação do Núcleo de Centralização de Execução e Conciliação (NUCECI), através da Resolução Administrativa nº 38/2011.

Diretriz de Ação 75 – Processo. O número de folhas das petições e documentos enviados pelo sistema e-doc deve ser limitado a 10, frente e verso, até a implementação integral do processo eletrônico.

Não cumprida. Entende esta Presidência que se trata de matéria legal, somente podendo ser limitada por lei processual.

Diretriz de Ação 78 – Saúde. Criação do Programa Preventivo de Saúde dos Magistrados.

Em andamento. Para atingir a meta nº 09/2013 do CNJ e conseqüentemente a Diretriz nº 78 está em andamento o processo de contratação de empresa, conforme deliberação do Conselho de Gestão Estratégica.

Diretriz de Ação 79 - Segurança. Administração de recursos materiais. Ambiente de trabalho. Segurança. A administração do Tribunal instalará detector de metais, nas entradas dos foros, e adotará outras medidas de segurança, viabilizando o cumprimento da Resolução 104 do CNJ.

Cumprida. Já constituída a Comissão de Segurança, conforme Ato nº 46/2012 deste E. Tribunal (DOERJ 05-06-2012).

Diretriz de Ação 80 – Servidores. Deverá ser formado um banco de servidores habilitados para exercer as funções específicas das Varas, em especial: assistente secretário do juiz; contador; e secretário de audiência, com a inclusão de dados como: funções exercidas, cargos ocupados, lotações anteriores, formação, cursos, preferência de lotação, entre outros, através da realização de processo seletivo, sem prejuízo de livre indicação do magistrado.

Não cumprida. A preparação dos servidores para o PJe, bem como a demanda dos gestores de unidade para o processo seletivo, além da falta de servidores, têm dificultado a formação desse banco de talentos. Ademais, a implementação do PJe exigirá dos servidores conhecimento geral do processo.

Diretriz de Ação 81 – Servidores. Deverão ser criados grupos de servidores em apoio às unidades judiciárias de 1º e 2º grau - Grupos móveis de modo a suprir afastamentos superiores a trinta dias, de servidores lotados nas unidades, bem como, eventual quadro deficitário na lotação da Unidade, pelo mesmo tempo. Ficarão subordinados à Secretaria de Gestão de Pessoas e atuarão mediante solicitação direta da Unidade, desde que justificada a necessidade do apoio pela vacância temporária, enquanto esta perdurar.

Em andamento. Está em estudo a criação e implantação de grupos móveis.

Diretriz de Ação 82 – Servidores. Processo seletivo interno. Lotação de servidor. Comunicação prévia ao superior hierárquico. Remoção de ofício somente com reposição imediata, assegurada a recusa justificada do novo servidor pelo superior hierárquico, sem prejuízo da prioridade da unidade.

Cumprida. A Resolução Administrativa nº 26/2010, que alterou a Resolução Administrativa nº 26/2008, regulamenta a movimentação interna de pessoal, no âmbito do Tribunal e define parâmetros para a administração de um Banco de Dados de Solicitação de Movimentação.

Diretriz de Ação 83 – Servidores. Assistente de Juiz Substituto. O cargo de assistente de juiz substituto deve ser preenchido por indicação privativa do juiz substituto, através de processo seletivo. A designação do assistente deverá ser a mesma do juiz substituto, de modo que possa acompanhá-lo no dia a dia profissional, sem prejuízo da atual lotação da unidade judiciária onde anteriormente estivesse em exercício, mediante reposição imediata.

Não cumprida. Entende a Presidência ser de difícil cumprimento essa diretriz, enquanto não for possível a designação de um Juiz Auxiliar para cada unidade jurisdicional.

Diretriz de Ação 84 – Servidores. Critérios de lotação de servidor. Estabelecimento em norma interna da obrigatoriedade de permanência do servidor na Vara por período mínimo de um ano, sem possibilidade de deferimento de permuta ou remoção, antes daquele prazo, ressalvada a possibilidade de o juiz titular da Vara requerer a transferência do servidor, se assim julgar conveniente para o funcionamento da secretaria.

Em andamento. Até o final do mandato, a Presidência se compromete a baixar ato relativo ao cumprimento desta diretriz.

Diretriz de Ação 85 – Servidores. Gerenciamento das rotinas da Secretaria de Vara e dos Gabinetes. Servidor reserva. Criação de um quadro de servidores reservas, especializados em funções estratégicas da Secretaria, como secretários de audiência, atendentes de balcão e contadores, lotados no Departamento de Pessoal, para substituição excepcional, do 30º ao 180º dia do afastamento do titular da função, com direito ao recebimento da comissão da função enquanto durar a substituição.

Essa diretriz se confunde com a de nº 81.

Diretriz de Ação 86 – Servidores. Critérios de lotação de servidor. Condições de trabalho. Lotação dos servidores. Prioridade da atividade-fim (jurisdicional). Implementação da resolução 63, CSJT. Início imediato da disponibilização de servidores. Realocação.

Em andamento. A Resolução nº 63 do CNJ está sendo cumprida e foi implementada através da Resolução Administrativa nº 48/2012. A Presidência já antecipou a nomeação e posse dos servidores do último concurso para também atender essa Diretriz.

Diretrizes que segundo o Comitê de Monitoramento são da competência da Presidência em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação:

Diretriz de Ação 87 – Sistemas de informação. A administração do TRT deverá instituir canal de comunicação com a diretoria de informática para que juízes e desembargadores possam

apresentar sugestões de alterações no sistema, que possibilitem, de maneira prática e objetiva, maior rapidez na entrega da prestação jurisdicional e mais facilidade nas atividades diárias;

Diretriz de Ação 88 – Sistemas de informação. Envio de acórdãos aos juízes de primeiro grau através do sistema de informática (malote digital). Possibilidade de acompanhamento e atualização do magistrado acerca do posicionamento do Tribunal em relação as suas decisões/entendimentos;

Diretriz de Ação 89 – Sistemas de informação. Gestão de Tecnologia de Informação. Adoção de uma ferramenta de busca de jurisprudência mais eficiente no sítio do Tribunal Regional do Trabalho na internet;

Diretriz de Ação 90 – Sistemas de informação. Utilização do malote digital como única forma eletrônica de comunicação oficial entre as varas, gabinetes e unidades administrativas do TRT-RJ.

Cumpridas. O Comitê de Monitoramento do SAPWEB é presidido por juíza de 1º grau e deve ser o destinatário de todas as sugestões para o aperfeiçoamento do sistema. O envio de acórdãos aos juízes de 2º grau pelo malote digital já é uma prática utilizada por diversos desembargadores e deve ser estimulada. A Biblioteca Digital atende as expectativas da Diretriz 89. A utilização do malote digital como forma eletrônica de comunicação oficial entre as varas, gabinetes e unidades administrativas é uma prática rotineira em nosso Tribunal.

Diretrizes que segundo o Comitê de Monitoramento demandam a divulgação e o estímulo como boas práticas processuais:

Diretriz de Ação 69 – Processo. Necessidade da determinação pelo juízo da inclusão em folha de pagamento de prestação sucessiva concedida em sentença tão logo ocorra o trânsito em julgado;

Diretriz de Ação 70 – Processo. Administração do processo. Processos de trabalho. Fase de execução. Celeridade. Despacho completo na execução. Recomenda-se que as providências que o juízo pretende sejam tomadas, no sentido de encontrar bens do devedor, estejam sucessivamente previstas no mesmo despacho, na forma da Lei 6.830/80;

Diretriz de Ação 71 – Processo. A inadequada exigência de fixação dos parâmetros da controvérsia em despacho fundamentado antes da remessa dos autos à Contadoria. Os autos podem ser remetidos por despachos simples, para verificação e emissão de parecer;

Diretriz de Ação 72 – Processo. Nas ações envolvendo a administração pública indireta, nas quais se constate em 1º grau a existência de desvio funcional, o juiz, valendo-se do dispositivo do artigo 461 do CPC (tutela específica), determinará que o ente público se abstenha imediatamente de exigir do empregado atribuição diversa daquela para o qual foi aprovado em concurso público. E, ao empregado, que se abstenha de realizar tarefas estranhas ao seu mister, sob pena de expedição de ofício para que o administrador seja responsabilizado. Idêntico expediente poderá ser adotado pelas Turmas nos julgamentos dos recursos.

Cumpridas. Esta Presidência já expediu o Ofício de nº 1745, de 18-10-2012, dirigido à Escola Judicial, solicitando a divulgação das referidas diretrizes, conforme requerimento formulado pelo Comitê Permanente de Monitoramento.

Diretrizes que segundo o Comitê de Monitoramento dependem de atuação conjunta com a Corregedoria:

Diretriz de Ação 03 – Arquivo. Os pedidos de desarquivamentos de autos perante as Secretarias das Varas deverão ser acompanhados de justificativa plausível e com evidência da necessidade de prosseguimento do feito, sob pena de não atendimento. O desarquivamento para simples consulta ou extração de cópias deverá ser providenciado pelo interessado, exclusivamente na Seção de Arquivo do Tribunal. Os procedimentos para consulta e obtenção de cópias dos autos arquivados serão regulados por Portaria editada pela Administração.

Não cumprida. Tendo em vista o Ato nº 23/2012, que suspende os desarquivamentos, restou suspensa a aplicação dessa

diretriz. Tão logo o desarquivamento seja reativado, a Presidência providenciará a edição do Ato.

Diretriz de Ação 08 – Banco de dados. Aperfeiçoamento do Relatório de Atividades instituído pelo Ato Conjunto nº 1/2009 da Presidência e da Corregedoria do TRT da 1ª Região, preenchido pelos ocupantes do cargo de analista judiciário-oficial de justiça avaliador federal, possibilitando estabelecer os parâmetros necessários para o desenvolvimento de um banco de dados informatizado que permita o armazenamento dos resultados das diligências com amplo acesso aos juízes, visando a racionalização do sistema de expedição e cumprimento de mandados judiciais.

Cumprida. Esta Presidência já expediu o Ofício de nº 1786 de 19-10-2012 ao Comitê SAPWEB a fim de que seja incluída na gerência de mudanças do referido Sistema as ações necessárias à efetiva implantação das demandas de que trata a referida diretriz.

Diretriz de Ação 36 – Distribuição. Extinção sem resolução do mérito. Prevenção. Observância pelo Distribuidor. Necessidade de adequar o sistema para a vinculação, por CPF, nas hipóteses do artigo 253, II, do CPC, devendo o Distribuidor comunicar o fato ao Juiz destinatário do processo;

Diretriz de Ação 37 – Distribuição. Deverá ser regulamentada a distribuição dirigida, em casos de repetição de ações extintas sem resolução de mérito (inciso II do artigo 253 do CPC);

Diretriz de Ação 38 – Distribuição. Gestão de Processos. Administração do tempo. Verificação de prevenção de processos mediante utilização do próprio sistema no Setor de Distribuição, para identificação de ações com os mesmos litigantes, que permita constatar o ajuizamento de ação de consignação em pagamento e reclamações trabalhistas, com o objetivo de reunião dos processos para prosseguimento conjunto. Inteligência do artigo 253, I, do CPC.

Não cumpridas. Por depender da empresa contratada para as interações no SAPWEB, apesar de ser prioridade número um, foi relegada para segundo lugar por força da meta 4/2010 do CNJ, que

obrigou a Presidência a passar na frente a publicação dos acórdãos e sentenças.

Diretriz de Ação 48 – Execução. Criação da central de execuções, com critérios de instituição e funcionamento a serem definidos.

Cumprida. A centralização de execuções se encontra implantada desde a criação da antiga SEACI, atual NUCECI, que hoje concentra execuções de nove entidades (clubes de futebol, sociedade médica, universidades, etc.), envolvendo 618 processos. Além disso, o controle da execução dos precatórios é realizado pelo mesmo núcleo, que também realiza audiências de conciliação em processos em curso no 1º e no 2º graus, de acordo com a demanda das partes ou dos magistrados, bem como, quando a matéria em debate em recurso de revista ou agravo de instrumento se mostra passível de negociação.

Diretriz de Ação 63 – Metas. Cumprimento da Meta 05 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 2011. Setor de Apoio às Execuções - Criação de Núcleos Regionais para atuação nas execuções após a utilização, pela Vara de origem, dos instrumentos disponíveis para cumprimento da sentença (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD). Estrutura própria de juízes e servidores – possibilidade de realização de audiências e de outros instrumentos capazes de obter maior efetividade.

Cumprida. O NUCECI atua no Fórum Ministro Arnaldo Süssekind, mas seus membros podem se deslocar até o Município sede do Juízo que solicitar apoio na solução mais rápida dos processos. Cabe registrar, neste ponto, que o GRACO (Grupo de Apoio Correicional às Varas do Trabalho) também auxilia as Varas do Trabalho na organização interna, o que dá maior agilidade ao andamento dos processos.

Diretriz de Ação 64 – Metas. Não é viável a fixação de metas sem levar em consideração as características próprias de cada Vara. Assim, a administração deve estabelecer objetivos específicos, considerando-se o número de processos em tramitação

e a estrutura de cada serventia, sob pena de criar desestímulo para os que trabalham nas Varas mais antigas e de maior passivo processual.

Não cumprida, haja vista que as metas cobradas são aquelas impostas pelo CNJ e não pela Administração.

Diretriz de Ação 66 – Processo. Administração do processo. Processos de trabalho. Saneamento. As partes deverão apresentar documentos em ordem cronológica.

Não cumprida, por entender que depende de Ato da Corregedoria.

Diretriz de Ação 68 – Processo. Deve-se atribuir força de mandado judicial às cartas precatórias.

Não cumprida, por entender a Presidência que depende de lei.

Diretriz de Ação 73 – Processo. Deverão ser regulamentadas no âmbito Regional, as seguintes práticas: 1ª) antes de expedir alvará em favor do executado com relação a qualquer quantia porventura existente nos autos (excesso de valor, depósito recursal eventualmente não aproveitado na execução, embargos de devedor providos com conseqüente diminuição do crédito exequendo, entre outros), o juiz deverá verificar se na própria Vara do Trabalho existe algum outro processo em curso, já na fase executória, no qual a quantia possa ser aproveitada. Em caso positivo, o valor deverá ser transferido para o outro processo, de ofício (CLT, artigo 878); 2ª) verificando o magistrado inexistir processo nas condições indicadas anteriormente, deverá dar conhecimento aos demais juízes acerca daquele valor, que se for o caso, solicitarão no prazo de 5 dias o numerário, total ou parcialmente. Havendo inércia, a quantia será liberada ao devedor. Havendo diversas solicitações de juízes do Trabalho, a preferência será dada pela ordem de precedência da solicitação. Deverá ser criado um link no SAP, denominado “leilão de dinheiro” ou algo similar. As Varas que possuírem créditos residuais em processos

lançarão no sistema o nome e identificação da parte (CNPJ ou CPF), que ficará acessível às demais, para solicitação de valor no prazo de 5 dias. Caberá ao Tribunal a criação de ferramentas adequadas para a operacionalização desse sistema de comunicação entre as Varas do Trabalho.

Não cumprida, por entender que depende de Ato da Corregedoria.

Diretriz de Ação 76 – Processo. Os oficiais de justiça deverão ser orientados, quando da penhora de bens, a verificarem situação fática que pode ensejar a declaração de sucessão ou outros eventos relevantes na fase executória, a fotografar o bem ou coisa para conferir maior subsídio ao magistrado. A fotografia poderá ser feita de um simples celular, impressa e anexada à certidão.

Não cumprida, por entender que depende de Ato da Corregedoria.

Diretrizes que segundo o Comitê de Monitoramento são da Competência do Órgão Especial

Diretriz de Ação 28 – Correições. O Órgão Especial do TRT deverá aprovar indicadores de desempenho para aferição nas correições ordinárias.

Cumprida. Entende a Presidência que a Resolução Administrativa nº 28/2010 deste E. TRT, que estabelece critérios de Promoção e Acesso já estabelece os indicadores de desempenho.

Diretriz de Ação 39 – Estrutura. Varas novas. Objetivo. Melhorar a prestação jurisdicional. Necessidade de redistribuição dos processos pela média dos pendentes nas outras varas da localidade.

Em andamento. Criação das Varas novas. Nas localidades em que havia até duas Varas e foi criada mais uma, será atendida a

Diretriz nº 39 (Itaguaí, Itaboraí, Nilópolis, São João de Meriti e Macaé).

Diretriz de Ação 55 – Gestão. Composição do Conselho de Gestão Estratégica (CGE). Institucionalização da composição do Conselho de Gestão Estratégica, via regulamentação por parte do Órgão Especial ou Tribunal Pleno, assegurada maioria de magistrados entre seus componentes mediante processo eleitoral.

Cumprida em parte. Esta Presidente já editou os Atos de nºs 42 e 43/2011 e respectivas Portarias, que definem a estrutura do Conselho de Gestão Estratégica e suas atribuições, com diversos representantes da magistratura de 1º e 2º grau.

Diretriz de Ação 62 – Merecimento. Promoção. Critério de merecimento. Análise da situação funcional nos últimos cinco anos de efetivo exercício.

Não cumprida. Face à inexistência de dados consistentes anteriores aos últimos dois anos, não há possibilidade de cumprimento imediato desta diretriz.

Diretriz de Ação 77 – Produtividade. As audiências em execução devem ser contadas para todos os efeitos, na produtividade do Magistrado.

Não cumprida. Só com a implantação do E-Gestão é que essa regra poderá ser introduzida na Resolução que trata das promoções.

Diretrizes que segundo o Comitê de Monitoramento dependem de Emenda Regimental

Diretriz de Ação 04 – Atos Normativos. Legitimidade para apresentação de emenda ou ato regimental – Possibilidade de apresentação de emenda ou ato regimental por um terço dos juízes de primeiro grau (substitutos e/ou titulares em atividade), mediante mera petição subscrita pelos interessados.

Em andamento. Esta Presidência se compromete a apresentar proposta de emenda regimental na próxima reunião da Comissão de Regimento Interno.

Diretriz de Ação 05 – Atos Normativos. Os Provimentos da Corregedoria deverão ser previamente submetidos ao Órgão Especial do TRT, antes da sua publicação, com exceção dos que versarem sobre assuntos urgentes. Nessa hipótese, o referido órgão deverá se pronunciar sobre ele, posteriormente, ratificando-o ou não.

Não cumprida por entender a Presidência que é incabível.

Diretriz de Ação 07 – Atos Normativos. Deve-se assegurar no Regimento Interno o direito de voz da AMATRA, nas questões administrativas submetidas à apreciação do Tribunal Pleno e Órgão Especial do TRT da 1ª Região, com exposição ampla sobre a questão nas sessões administrativas do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, deve-se assegurar à AMATRA1, também, o direito inequívoco de ser informada sobre as matérias de interesse dos Magistrados que entrarão em pauta, com a antecedência mínima de 48h.

Cumprida parcialmente. A proposta de direito de voz da AMATRA1 no Pleno e no Órgão Especial já foi reprovada por ocasião da sua apreciação no Plenário, pelo que a Presidência entende que essa diretriz deverá ser apresentada à futura administração do Tribunal. A Diretriz é cumprida com relação à divulgação da pauta com antecedência mínima de 48 horas .

Diretriz de Ação 26 – Convocação. A convocação de Juízes de primeiro grau para substituição no Tribunal, quando houver vacância de mais de 10% do número total juízes de primeiro grau, deve ser feita no número estritamente necessário para compor o *quorum* mínimo das sessões do Tribunal.

Não cumprida. Esta Presidência entende que o aumento da demanda no segundo grau exige a convocação de juízes não só

para compor o quorum, como também para preencher o vazio do cargo.

Diretriz de Ação 27 – Convocação. Adoção pelo Regimento Interno do TRT da 1ª Região do critério de rodízio, de até 180 dias, na convocação de juízes de 1º grau para o 2º grau, assegurando-se a disputa em igualdade de condições para a promoção a todos os integrantes do quinto mais antigo de juízes titulares.

Em andamento. Esta Presidência está comprometida a apresentar proposta de emenda regimental na próxima reunião da Comissão de Regimento Interno.

Diretriz de Ação 31 – Designações. O critério para designação dos juízes substitutos deverá observar a escolha destes, conforme sua antiguidade no cargo. O juiz titular ou no exercício da titularidade poderá recusar fundamentadamente, por escrito, à corregedoria, após ciência da designação. O juiz substituto, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a designação, não poderá ser removido. A matéria deverá integrar o Regimento Interno.

Em andamento. Já foi apresentada emenda à Comissão de Regimento Interno e será submetida ao Tribunal Pleno (proposta de escolha do Juiz Substituto).

Diretriz de Ação 51 – Férias. As escalas de férias relativas ao período compreendido entre fevereiro e julho de cada ano deverão ser divulgadas até 30 de outubro do ano anterior. Já as escalas de férias alusivas aos meses de agosto a janeiro deverão ser divulgadas até 30 de abril do ano a que se referem;

Em andamento. Já foi apresentada emenda à Comissão de Regimento Interno e será submetida ao Tribunal Pleno .

Diretriz de Ação 52 – Férias. Os critérios para deferimento de férias aos juízes titulares e substitutos deverão ser definidos pelo Tribunal Pleno ou Órgão Especial, que estabelecerá a ordem de observância dos critérios em caso de necessidade de desempate;

Diretriz de Ação 53 - Férias. Deverá ser assegurada às juízas a opção de fruírem pelo menos um período de férias imediatamente após o término da licença maternidade.

Não cumpridas. Ainda não foram apresentadas emendas regimentais nesse sentido.

Diretriz de Ação 60 – Gestão. O gerenciamento da pauta, inclusive a adoção de audiência una ou fracionada e o número de processos a serem incluídos, deve ser decidido pelo Juiz Titular, com a colaboração do Juiz Auxiliar, que definirão a conveniência ou a necessidade de aumentá-la ou reduzi-la, de acordo com as condições materiais e humanas de que dispõem e das metas que desejarem implementar.

Cumprida, tendo em vista decisão proferida pelo Órgão Especial que suspendeu parte do Provimento nº 3/2011 da Corregedoria.

IV - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Encerrada a Reunião para Implementação de Diretrizes do 1º Fórum de Gestão Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai subscrita por mim, Gratiela Folly Rodrigues Barreto, Assessora, e assinada pela Desembargadora Presidente, Maria de Lourdes Sallaberry e pelo membro da Conselho de Gestão Estratégica Juiz Jorge Orlando Sereno Ramos.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012.

**Desembargadora Maria de Lourdes Sallaberry
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

**Jorge Orlando Sereno Ramos
Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Niterói**

